

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/85

EMENTA: Encerra as atividades do Mestrado em Química fixando prazos e condições.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das suas atribuições regimentais e, em particular, visando o padrão de qualidade acadêmica/científica dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFPE e ainda:

CONSIDERANDO:

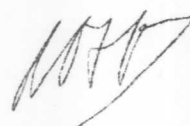
O desempenho que o Programa de Mestrado em Química vem apresentando, comprovado por estudos e análises constantes de:

- Relatórios de Comissão Especial, indicada pela Câmara de Pós-Graduação deste Conselho, para analisar o desempenho e avaliar as potencialidades do Programa;
- Resultados obtidos pelo Programa, nas avaliações procedidas pela CAPES;
- e finalmente, parecer conclusivo das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Serão encerradas, a partir de 31 de outubro de 1985, as atividades do Programa de Mestrado em Química.

Art. 2º - Na hipótese de se configurar a existência de um grupo de pesquisa na UFPE que apresente potencial para futura implantação de um novo Mestrado na área de Química Tecnológica, deverá a administração da UFPE envidar todos os esforços no sentido de propiciar as condições para esta implantação, desde que sejam preenchidas as exigências dos colegiados competentes.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, em reunião conjunta realizada no dia 25.07.1985.

Aprovada na Décima Terceira (13º) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 27.09.1985.

M. Antonia A. Mac Dowell

PROFA. MARIA ANTONIA A. MAC DOWELL
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

CONSIDERANDO:

- O desempenho que o Programa de Mestrado em Química vem apresentando, comprovado por estudos e análises constantes de:
- Relatórios de Contatos Especiais, indicados pela Câmara de Pós-Graduação deste Conselho, para analisar o desempenho e avaliar as potencialidades do Programa;
- Resultados obtidos pelo Programa, nas avaliações procedidas das CAPES;
- e finalmente, parecer conclusivo das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação deste Conselho.

RESOLVE:

- Art. 1º - São encerradas, a partir de 31 de outubro de 1985, as atividades do Programa de Mestrado em Química.
- Art. 2º - Na hipótese de se constituir a existência de um grupo de pesquisa na UFPE que apresente potencial para futura implantação de um novo Mestrado na área de Química Tecnológica, deverá a administração da UFPE avaliar todos os esforços no sentido de propiciar as condições para esta implantação, desde que sejam preenchidas as exigências dos artigos dos competentes.

MAD